

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Oliveira Santos

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Oliveira Santos, no município de Abaiara, INEP 23168951, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

**SPU Nº** 6491443/2015 | **PARECER Nº** 0334/2016 | **APROVADO EM:** 26.01.2016

#### I - RELATÓRIO

Francisca Sousa da Silva, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Oliveira Santos, no município de Abaiara, INEP 23168951, por meio do processo nº 6491443/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, localizada no Sítio Camará, Zona Rural, CEP: 63.240-000, no município de Abaiara.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III - VOTO DO RELATOR**

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Oliveira Santos, no município de Abaiara, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.



Cont. do Parecer nº 0334/2016

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

# SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE